PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2983 / 2025

DATA: 08/04/2025 - :9:29:32

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECI		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	,		
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:	-	**CEP:**	
Telefone:		**Celular:**	
Endereço Complementar:	N/A		

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

Abertura de Crédito Devolução Escola João Batista e Escola Dionisio Quintino Processo Nº 23400.009370/2014-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
14/04/2025 11:18:39	87161621291	Memorando Devolução de Saldo Escola João Batista e Dionisio.pdf	
14/04/2025 11:29:20	87161621291	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321. pdf	
14/04/2025 11:29:43	87161621291	extrato 12-2024.pdf	
14/04/2025 11:30:22	87161621291	extrato atual.pdf	
16/04/2025 13:31:18	69747199220	Manifestação 065 EXCESSO- SUPERÁVIT SEMEC 292.297,23 DEVOL SALDO TERMO COMP PAR Nº 46321 MAT DID.pdf	
25/04/2025 16:35:53	69867615204	079 M 085 - ab. de créd. Especial por Superavit e Excesso - R$292.297,23 - DEVOLUÇÃO DE SOBRAS DE CONVÊNIO SEMEC - PROC. 2983-2025.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº. 187/SEMEC/2025 Rolim de Moura, datado e assinado eletrônicamente

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por *Excesso* e *Superavit Financeiro* no valor global de **R$ 292.297,23** (duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e tres centavos) destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
	Fonte:	**Devolução de Saldos e Rendimentos**
33.30.93.00		**Indenizações e Restituições - Estadual**
Valor		Superávit: R$ 285.834,96 Excesso: R$ 6.462,27
Valor Total		**R$ 292.297,23**

Para atender ao valor da dotação orçamentária acima, sendo repasse **Estadual** (recurso encontra-se depositado em conta conforme demonstrado em extrato bancário)

1) TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321, Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 34300005/2014 que teve por objeto a aquisição de Material Didático.
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321, Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 34300005/2014 firmado junto ao Governo do Estado por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, objetivando a aquisição de material didático, valor global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Foi formalizado o processo administrativo de nº 3069/2017 cuja empresa vencedora foi Foco
O material foi entregue pelo fornecedor no local anteriormente designado.

Valor da Devolução/Rendimentos: *Superavit* Financeiro R$ 285.834,96 e *Excesso R$ 6.462,27.*

Diante do acima evidenciado, para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária supracitada será por ***excesso e superávit*** financeiro, em conformidade com o valor disponível em contas bancárias referente a saldo/rendimento no valor total de R$ 292.297,23 (vide extrato)

Saliento que, conforme demonstrado nos extratos bancários, mesmo convênios que foram suplementados com recurso próprio para que fosse possível o cumprimento das metas firmadas junto ao Governo do Estado/SEDUC, há disponível um valor significativo haja vista que, o recurso ficou disponível em conta até que foi possível o município viabilizar o recurso próprio e concluir as ações. Contudo é **vedada** a utilização de rendimentos do recurso de convênio em conta, o que justifica sua devolução junto a concedente.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 46321

Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 34300005/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2014
03 - Nº PROCESSO 23400009370201417		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ROLIM DE MOURA		**05 - N.º DO CNPJ** 04.394.805/0001-18
06 - ENDEREÇO AV. JOAO PESSOA 4478 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ROLIM DE MOURA	**08 - UF** RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME LUIZ ADEMIR SCHOCK		**10 - CPF** 391.260.729-04

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	AçõES(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R$)
4.2.5.8	ESCOLA JOãO BATISTA	AMPLIAçãO - EMENDA	1	R$ 400.000,00
4.2.5.8	E.M.E.F. PROF. DIONISIO QUINTINO	AMPLIAçãO - EMENDA	1	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 600.000,00**

11 – LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA	ENDEREçO
ESCOLA JOãO BATISTA	BAIRRO: CIDADE ALTA , LOGRADOURO: CECILIA MEIRELES, CIDADE: ROLIM DE MOURA.
E.M.E.F. PROF. DIONISIO QUINTINO	BAIRRO: BEIRA RIO , LOGRADOURO: RUA RIO VERDE, CIDADE: ROLIM DE MOURA.

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
07/2018	01/08/2019

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ROLIM DE MOURA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 25 de JULHO de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

PREF MUN DE ROLIM DE MOURA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LUIZ ADEMIR SCHOCK - CPF: 391.260.729-04 em 30/07/2018 08:34:01

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335111315117367009
11/04/2025 13:22:39

Cliente

Agência	1406-0
Conta	48109-2 PM ROLIM DE MOURA-PAR -
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	283.894,18			216.413,817295		
31/12/2024	SALDO ATUAL	285.834,96			216.413,817295		216.413,817295

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	283.894,18
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.940,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.940,78
SALDO ATUAL =	285.834,96

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G336101411429328009
10/04/2025 14:15:14

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	48109-2 PM ROLIM DE MOURA-PAR -
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/03/2023		Saldo Anterior			0,00 C
01/04/2025		BB RF CP Automatico	1.201.972	292.297,23 C	292.297,23 C
10/04/2025		S A L D O			292.297,23 C

Saldo	292.297,23 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MANIFESTAÇÃO
Nº 065/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 14/04/2025, por meio do Memorando n° 187/SEMEC/25, Processo eletrônico nº 2983/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por <u>Excesso de Arrecadação</u> no valor de R$ 6.462,27 e <u>Superávit Financeiro</u> no valor de R$ 285.834,96, totalizando R$ 292.297,23, para custear despesas com devolução de saldo remanescente de convênio, destinado à aquisição de materiais didáticos, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 46321,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar de recursos estaduais, recebido por meio de emenda parlamentar, conforme justificativa da Secretaria apresentada no memorando supracitado. Juntados também extratos bancários e Termo de compromisso, para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 16 de Abril de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: cca749d3-77b0-4bc2-9cae-ee5949e918e1 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 11 / 16 - Gerado em 29/04/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=cca749d3-77b0-4bc2-9cae-ee5949e918e1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 85/2025

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$285.834,96 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$6.462,27 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme Memorando nº 187/SEMEC/2025 e **Processo Administrativo nº 2983/2025, (devolução de saldo e rendimento/aquisição de material didático/Termo de Compromisso PAR nº 46321/Emenda Parlamentar nº 34300005/2014),** extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.
2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$285.834,96 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$6.462,27".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$285.834,96 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos – "Aquisição de Materiais Didáticos" Termo de Compromisso PAR nº 46321/SEDUC
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$285.834,96
Sub-total:.....R$285.834,96

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 48109-2.....**R$285.834,96**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$6.462,27 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos – "Aquisição de Materiais Didáticos" Termo de Compromisso PAR Nº 46321/SEDUC
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$6.462,27
Sub-total:.....R$6.462,27

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR R$6.462,27

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4693a41d-5139-4a72-95e6-00f8aa2c0fe5